



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

segunda-feira, 14 de agosto de 2023

Ano V - Edição nº 00739 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Santo Amaro publica



Praça Purificação | S/N | Centro | Santo Amaro-Ba

www.pmsantoamaro.ba.ipmbrasil.org.br/

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
44459FA3E2CF816889E2A65579A9347C

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

SUMÁRIO

- DECRETO Nº 882-2023 - EXONERAÇÃO A PEDIDO.
- EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO 011-2022 CAMPO LADEIRA DAS VIRGENS
- AVISO DE ABERTURA DE PRAZO PARA CONTRARRAZÕES-PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023
- DECRETO 870-2023 - EXONERAÇÃO DE SERVIDOR.
DECRETO 871-2023 - NOMEAÇÃO DE SERVIDOR.
DECRETO 872-2023 - EXONERAÇÃO DE SERVIDOR.
DECRETO 873-2023 - NOMEAÇÃO DE SERVIDOR.
DECRETO 874-2023 - EXONERAÇÃO DE SERVIDOR.
DECRETO 875-2023 - NOMEAÇÃO DE SERVIDOR.
DECRETO 876-2023 - EXONERAÇÃO DE SERVIDOR.
DECRETO 877-2023 - NOMEAÇÃO DE SERVIDOR.
- RESOLUÇÃO CMDCA 015 - PUBLICAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR DA 2ª PROVA ESCRITA PARA O PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE SANTO AMARO-BA.
RESOLUÇÃO CMDCA 016 - RESULTADO PRELIMINAR DA 2ª PROVA ESCRITA DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE SANTO AMARO -BA.
- ERRATA 2 DO 3º TERMO ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO 091-2022 Praça Esportiva de Oliveira 1-1
- ERRATA DO 4º TERMO ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO 091-2022 Praça Esportiva de Oliveira 1-1
- DECRETO 883-2023 - Nomeia novos representantes indicados pelo Poder Executivo Municipal para composição do CACS/Fundeb do Município de Santo Amaro, Bahia.
- ATA 029-2023 G E L LOCAÇÃO DE TRANSPORTE COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E SERVIÇOS DE TRANSPORTE
- ATA 030-2023 ROADI COMÉRCIO DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Decreto



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO
GABINETE DA PREFEITA**

DECRETO Nº 882, DE 11 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre a **EXONERAÇÃO, A PEDIDO, DE SERVIDOR** do Município de Santo Amaro, Estado da Bahia e fixa outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO, Estado da Bahia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora **WELIA IRACEMA LINS DO SACRAMENTO**, do cargo de Assessor Técnico, da Estrutura Organizacional da **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e da Ordem Pública** da Prefeitura Municipal de Santo Amaro.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de agosto de 2023, revogando-se todas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO AMARO, ESTADO DA BAHIA, em 11 de agosto de 2023.


ALESSANDRA GOMES REIS E SILVA DO CARMO
Prefeita Municipal


ROBSON PEREIRA DOS SANTOS
Secretário Municipal da Fazenda

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Termo Aditivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO - BAHIA

EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO AO CONTRATO Nº 011/2022

O **MUNICÍPIO DE SANTO AMARO-BA**, inscrito no CNPJ Nº 14.222.566/0001-72, com sede administrativa na Rua do Imperador, 3, centro, SANTO AMARO - Bahia, CEP 44.200-000, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado por sua Prefeita Municipal a Sra. Alessandra Gomes Reis e Silva do Carmo, brasileira, casada, RG: 04.759.904-98, CPF: 881.141.045-20 e do outro lado, a Empresa **J.A CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob n.º 10.569.162/0001-07, situada na Rua Alto da Fruteira S/N, Conceição - Salinas da Margarida - Ba. CEP: 44.450-000, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado por Matheus Barroso Silva Albuquerque, inscrito no CPF nº 072.528.325-46, portador da Carteira de Identidade nº 15.861.113-61, resolvem firmar o 9º TERMO ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CONSIDERANDO que o prazo de execução dos serviços inicialmente pactuado foi de 60 (sessenta) dias, conforme CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, contados a partir da emissão da ordem de serviços;

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano-SEINFRA, informando a necessidade da prorrogação para a continuidade da execução dos serviços;

RESOLVEM:

CELEBRAR O 9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº. 011/2022, destinado à **Contratação de Empresa de Engenharia Especializada para execução da obra remanescente da Construção do Campo Ladeira das Virgens, no Município de Santo Amaro/BA, nos termos das especificações descritas no Projeto Básico, e demais anexos do instrumento convocatório**; em obediência à Lei 8.666/93 e suas modificações, pactuando o que abaixo segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica prorrogado o prazo de execução dos serviços por mais 60 (sessenta) dias a contar da assinatura deste Aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA - Todas as demais cláusulas do CONTRATO INICIAL permanecem inalteradas, desde que não colidam com o presente ADITIVO.

CLAUSULA TERCEIRA - E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que possa produzir todos os seus jurídicos e administrativos necessários.

Santo Amaro - Bahia 03 de julho de 2023.

ALESSANDRA GOMES REIS E SILVA DO CARMO - Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Pregão Presencial



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO - BAHIA

AVISO DE ABERTURA DE PRAZO PARA CONTRARRAZÕES PROCESSO Nº 123/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023

O **MUNICÍPIO DE SANTO AMARO**, através do Pregoeiro Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, em especial as empresas participantes da licitação em epígrafe, cujo objeto é Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa especializada para prestação de serviços de cadastro imobiliário, cadastro de atividades econômicas; geração de imagens 360 graus georreferenciadas de todos os logradouros públicos, estradas vicinais e rodovias da área de abrangência do município com integração a sites de domínio público; implantação de sistema integrado de informações geográficas, cartográficas e de geoprocessamento em plataforma web; atualização de informações, banco de dados e instrumentos para legalização dos logradouros públicos e imagens aéreas da zona urbana, povoados e distritos do município para atender as necessidades da Administração Pública Municipal, que a empresa **GEOPROCSUL ENGENHARIA E GEOPROCESSAMENTO LTDA**, apresentou recurso administrativo contra a decisão deste Pregoeiro em habilitar a empresa **M2R ASSESSORIA & PROJETOS LTDA**. Comunica aos licitantes e demais interessados que se encontra à disposição através do site: <http://www.pmsantoamaro.ba.ipmbrasil.org.br/licitacoes>, e/ou por requerimento através do e-mail: cpl.stoamaro@gmail.com, o **RECURSO ADMINISTRATIVO interposto**. Informamos ainda que a partir da publicação deste comunicado inicia o prazo de 03 (três) dias para as contrarrazões do recurso, pelas empresas interessadas, por força do inciso XVIII do art. 4º, da Lei 10.520/2002.

Santo Amaro, 14 de agosto de 2023.

Leonardo de Oliveira Silva**Pregoeiro**

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Decreto



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO
GABINETE DA PREFEITA**

DECRETO Nº 870, DE 08 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre a **EXONERAÇÃO, DE SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO** do Município de Santo Amaro, Estado da Bahia e fixa outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO, Estado da Bahia**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, o senhor indicado no referido cargo comissionado, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, da Estrutura Organizacional da **Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer** da Prefeitura Municipal de Santo Amaro:

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER

NOME	CARGO	SIMBOLO	DATA
AMARAL OLIVEIRA DA SILVA	ASSESSOR EXECUTIVO	CCV	01/08/2023

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2023.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO AMARO, ESTADO DA BAHIA, em 08 de agosto de 2023.


ALESSANDRA GOMES REIS E SILVA DO CARMO
Prefeita Municipal


ROBSON PEREIRA DOS SANTOS
Secretário Municipal da Fazenda

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 871, DE 08 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre a **NOMEAÇÃO, DE SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO** do Município de Santo Amaro, Estado da Bahia e fixa outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO, Estado da Bahia**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, o senhor indicado no referido cargo comissionado, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, da Estrutura Organizacional da **Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca, Meio Ambiente e Recursos Hídricos** da Prefeitura Municipal de Santo Amaro:

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PESCA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

NOME	CARGO	SIMBOLO	DATA
AMARAL OLIVEIRA DA SILVA	ASSESSOR EXECUTIVO	CCV	02/08/2023

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de agosto de 2023.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO AMARO, ESTADO DA BAHIA, em 08 de agosto de 2023.


ALESSANDRA GOMES REIS E SILVA DO CARMO
Prefeita Municipal


ROBSON PEREIRA DOS SANTOS
Secretário Municipal da Fazenda

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 872, DE 08 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre a **EXONERAÇÃO, DE SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO** do Município de Santo Amaro, Estado da Bahia e fixa outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO, Estado da Bahia**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, o senhor indicado no referido cargo comissionado, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, da Estrutura Organizacional da **Secretaria Municipal de Saúde** da Prefeitura Municipal de Santo Amaro:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

NOME	CARGO	SIMBOLO	DATA
LUCIANO REIS CALDAS FILHOS	ASSESSOR TECNICO	CCIV	01/08/2023

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2023.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO AMARO, ESTADO DA BAHIA, em 08 de agosto de 2023.


ALESSANDRA GOMES REIS E SILVA DO CARMO
Prefeita Municipal


ROBSON PEREIRA DOS SANTOS
Secretário Municipal da Fazenda

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 873, DE 08 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre a **NOMEAÇÃO, DE SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO** do Município de Santo Amaro, Estado da Bahia e fixa outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO, Estado da Bahia**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, o senhor indicado no referido cargo comissionado, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, da Estrutura Organizacional da **Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca, Meio Ambiente e Recursos Hídricos** da Prefeitura Municipal de Santo Amaro:

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PESCA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

NOME	CARGO	SIMBOLO	DATA
LUCIANO REIS CALDAS FILHOS	ASSESSOR EXECUTIVO	CCV	02/08/2023

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de agosto de 2023.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO AMARO, ESTADO DA BAHIA, em 08 de agosto de 2023.


ALESSANDRA GOMES REIS E SILVA DO CARMO
Prefeita Municipal


ROBSON PEREIRA DOS SANTOS
Secretário Municipal da Fazenda

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 874, DE 08 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre a **EXONERAÇÃO, DE SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO** do Município de Santo Amaro, Estado da Bahia e fixa outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO, Estado da Bahia**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a senhora indicada no referido cargo comissionado, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, da Estrutura Organizacional da **Secretaria Municipal de Educação** da Prefeitura Municipal de Santo Amaro:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

NOME	CARGO	SIMBOLO	DATA
AMANDA NATIELE BARBOSA DOS SANTOS	ASSESSOR ADMINISTRATIVO	CCVI	01/08/2023

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2023.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO AMARO, ESTADO DA BAHIA, em 08 de agosto de 2023.


ALESSANDRA GOMES REIS E SILVA DO CARMO
Prefeita Municipal


ROBSON PEREIRA DOS SANTOS
Secretário Municipal da Fazenda

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 875, DE 08 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre a **NOMEAÇÃO, DE SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO** do Município de Santo Amaro, Estado da Bahia e fixa outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO, Estado da Bahia**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a senhora indicada no referido cargo comissionado, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, da Estrutura Organizacional da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação** da Prefeitura Municipal de Santo Amaro:

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO

NOME	CARGO	SIMBOLO	DATA
AMANDA NATIELE BARBOSA DOS SANTOS	ASSESSOR EXECUTIVO	CCV	02/08/2023

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de agosto de 2023.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO AMARO, ESTADO DA BAHIA, em 08 de agosto de 2023.


ALESSANDRA GOMES REIS E SILVA DO CARMO
Prefeita Municipal


ROBSON PEREIRA DOS SANTOS
Secretário Municipal da Fazenda

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 876, DE 08 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre a **EXONERAÇÃO, DE SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO** do Município de Santo Amaro, Estado da Bahia e fixa outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO, Estado da Bahia**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a senhora indicada no referido cargo comissionado, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, da Estrutura Organizacional da **Controladoria Geral do Município** da Prefeitura Municipal de Santo Amaro:

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

NOME	CARGO	SIMBOLO	DATA
ISABELLA WANDERLEY OLIVEIRA	ASSESSOR ESPECIAL	CCI	01/08/2023

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2023.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO AMARO, ESTADO DA BAHIA, em 08 de agosto de 2023.


ALESSANDRA GOMES REIS E SILVA DO CARMO
Prefeita Municipal


ROBSON PEREIRA DOS SANTOS
Secretário Municipal da Fazenda

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 877, DE 08 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre a **NOMEAÇÃO, DE SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO** do Município de Santo Amaro, Estado da Bahia e fixa outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO, Estado da Bahia**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a senhora indicada no referido cargo comissionado, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, da Estrutura Organizacional da **Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Desenvolvimento Urbano** da Prefeitura Municipal de Santo Amaro:

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

NOME	CARGO	SIMBOLO	DATA
ISABELLA WANDERLEY OLIVEIRA	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	CCII	02/08/2023

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de agosto de 2023.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO AMARO, ESTADO DA BAHIA, em 08 de agosto de 2023.


ALESSANDRA GOMES REIS E SILVA DO CARMO
Prefeita Municipal


ROBSON PEREIRA DOS SANTOS
Secretário Municipal da Fazenda

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Resolução



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO

Estado da Bahia

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA)

RESOLUÇÃO Nº 15 DE 14 DE AGOSTO DE 2023

Dispõe sobre publicação do GABARITO preliminar da 2ª prova escrita para o Processo de Escolha do Conselho Tutelar de Santo Amaro/Ba, Edital CMDCA nº 007/2023.

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) DO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO, no uso de uma de suas atribuições prevista na Resolução CMDCA nº 003/2023:

RESOLVE

Art. 1º. Divulgar correção do GABARITO preliminar da 2ª prova escrita realizada aos doze dias do mês de agosto do ano de 2023, como requisito para o Processo de Escolha do Conselho Tutelar do Município de Santo Amaro/Ba, conforme Edital CMDCA nº 007/2023.

Art. 2º. Anular, por deliberação da Banca Examinadora, a questão 04 dos cadernos de perguntas tipo 1 e tipo 2.

Art. 3º. Atribuir a todos os candidatos que realizaram a 2ª prova escrita, a pontuação de 1,5 (um virgula cinco pontos) em razão da anulação da questão nº. 4, dos Cadernos de Questões Tipo 1 e Tipo 2, conforme deliberação da Banca Examinadora.

Art. 4º. Esta Resolução na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Santo Amaro/BA, 14 de agosto de 2023.

MARIA APARECIDA OLIVEIRA

Presidente do CMDCA

Comissão Especial Eleitoral

FRANCISCO ELANO NERIS FREITAS

Comissão Especial Eleitoral

EDILENE DÓREA SILVA

Comissão Especial Eleitoral

REGINA LÚCIA CALMON

Comissão Especial Eleitoral

Homologada em 14/08/23

ifre

MIRIAM DO NASCIMENTO SILVA
DECRETO: 009/2023
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
SOCIAL E HABITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO

Estado da Bahia

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA)

PROCESSO DE ESCOLHA PARA O CONSELHOS TUTELARES DE
SANTO AMARO/BA 2023.

ANEXO I – RESOLUÇÃO 15/2023 CMDCA

GABARITO PRELIMINAR DA 2ª PROVA ESCRITA

CADERNO DE QUESTÕES TIPO 1

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
A	E	C		A	C	C	B	A	D
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	C	E	E	A	C	B	D	A	C
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
A	E	E	A	C	E	B	D	C	E
31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
D	D	A	B	B	C	C	A	D	B

CADERNO DE QUESTÕES TIPO 2

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
E	A	E		A	C	C	B	A	D
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	C	E	E	A	C	B	D	A	C
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
A	E	E	A	C	E	B	D	C	E
31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
D	D	A	B	B	C	C	A	D	B

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO

Estado da Bahia

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA)

RESOLUÇÃO Nº 016/2023, DE 14 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre a publicação do resultado preliminar da 2ª PROVA ESCRITA no processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Santo Amaro/Bahia, conforme Edital CMDCA 007/2023.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) DO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO, por meio de sua Comissão Especial, instituída para conduzir e coordenar o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar 2024/2028, conforme atribuições previstas na Resolução CMDCA nº003/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Publicar, em ordem de pontuação, a relação do resultado preliminar da 2ª prova escrita, de caráter eliminatório, do processo de escolha dos membros do conselho tutelar para o **Conselho Tutelar de Santo Amaro**, conforme abaixo:

A) Relação dos candidatos, em ordem de pontuação:

Nº DA INSC.	NOME	PONTUAÇÃO	RESULTADO
09	JOSEVALDA MARGARETTE CASAES	52,5	APROVADA
14	BARBARA SANCHO DO NASCIMENTO	46,5	APROVADA
10	MALENA RIBEIRO FERREIRA	34,5	APROVADA
02	NILCEA GONÇALVES DOS SANTOS MOTA	30,0	APROVADA
19	JAMILE DE OLIVEIRA LOUVOURES	28,5	ELIMINADA
17	TATIANE CHAVES CARVALHO COSTA	19,5	ELIMINADA
08	MARCOS VINICIUS BANDEIRA CUNHA	15,0	ELIMINADO

Art. 2º Relação dos candidatos que não compareceram ou não foram aprovados na 1ª prova escrita, e conforme lista de presença assinada, que **NÃO COMPARECERAM** para a 2ª prova escrita:

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO

Estado da Bahia

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA)

Nº DA INSC.	NOME	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
20	ADRIANA BARBOSA DE JESUS	0,0	ELIMINADA
13	CARINE CARVALHO AMARAL	0,0	ELIMINADA
12	JAMILE MAGALHÃES DOS SANTOS SANTANA	0,0	ELIMINADA
18	SANDRA ALVES BARRETO	0,0	ELIMINADA
22	VERENA DOS SANTOS DE FREITAS	0,0	ELIMINADA
21	CLAUDIA MARIA CUNHA	0,0	ELIMINADA

Art.2º Conforme item 31 do Edital CMDCA 007/2023, O candidato eliminado na 2ª prova escrita poderá interpor recurso no prazo de 24 horas, contados da publicação do resultado preliminar, até as 17h do dia 15 de agosto de 2023.

Paragrafo Único - Os recursos serão endereçados por escrito ao Presidente da Comissão Especial Eleitoral, encaminhados para o e-mail: cmdca.stoamaro@gmail.com até as 17h do dia 15.08.2023, ou protocolados impressos na sede da Casa dos Conselhos, do dia 14/08/2023, até às 13h00min do dia 15/08/2023, localizada na Praça da Purificação, nº08.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Santo Amaro/BA, 14 de agosto de 2023.

MARIA APARECIDA OLIVEIRA

Presidente do CMDCA

Comissão Especial Eleitoral

FRANCISCO ELANO NERIS FREITAS

Comissão Especial Eleitoral

EDILENE DÓREA SILVA

Comissão Especial Eleitoral

REGINA LÚCIA CALMON

Comissão Especial Eleitoral

Homologada em 31/08/23
MIRIAM DO NASCIMENTO SILVA
DECRETO: 009/2023
SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO
SOCIAL E HABITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Termo Aditivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO - BAHIA

RETIFICO O EXTRATO DO 3º ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO Nº 091/2022
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO / ANO V / EDIÇÃO Nº 00633 E
FOLHA Nº 034, SEXTA-FEIRA, 17 DE FEVEREIRO 2023.

Onde se lê:

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO AO CONTRATO Nº 091/2022

O **MUNICÍPIO DE SANTO AMARO-BA**, inscrito no CNPJ Nº 14.222.566/0001-72, com sede administrativa na Rua do Imperador, 3, centro, SANTO AMARO - Bahia, CEP 44.200-000, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua Prefeita Municipal a Sra. Alessandra Gomes Reis e Silva do Carmo, brasileira, casada, RG: 04.759.904-98, CPF: 881.141.045-20 e do outro lado, a **SEAL CONTRUÇÕES AVALIAÇÕES E PROJETOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua João Gustavo da Silva, 33ª, Suzana, Cruz das Almas - Bahia, Cep: 44.380-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 31.497.575/0001-95, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por Bruno Machado Maia dos Santos, CPF: 049.506.365-70 e Carteira de Identidade Nº 9.933.100-44 Órgão Expedidor: SSP/BA, resolvem firmar o 3º TERMO ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

RESOLVEM:

CELEBRAR O 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº. 091/2022, destinado à **Contratação de empresa de engenharia especializada para execução da obra remanescente de conclusão da construção de praça esportiva de Oliveira dos Campinhos, no município de Santo Amaro-Bahia**, em obediência à Lei 8.666/93 e suas modificações, pactuando o que abaixo segue:

OBJETO DO ADITIVO - Fica prorrogado o prazo de execução dos serviços por mais 60 (sessenta) dias a contar da assinatura deste Aditivo.

Fica mantido o prazo de vigência contratual por mais 120 (cento e vinte dias), a contar da data da assinatura deste, conforme contrato 091/2022 - Tomada de Preços nº 001/2022 Processo Administrativo 051/2022.

Todas as demais cláusulas do CONTRATO INICIAL permanecem inalteradas, desde que não colidam com o presente ADITIVO.

Santo Amaro - Bahia, 08 de dezembro de 2022.

ALESSANDRA GOMES REIS E SILVA DO CARMO - Prefeita Municipal

Leia-se:

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO AO CONTRATO Nº 091/2022

O **MUNICÍPIO DE SANTO AMARO-BA**, inscrito no CNPJ Nº 14.222.566/0001-72, com sede administrativa na Rua do Imperador, 3, centro, SANTO AMARO - Bahia, CEP 44.200-000, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua Prefeita Municipal a Sra. Alessandra Gomes Reis e Silva do Carmo, brasileira, casada, RG: 04.759.904-98, CPF: 881.141.045-20 e do outro lado, a **SEAL CONTRUÇÕES AVALIAÇÕES E PROJETOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua João Gustavo da Silva, 33ª, Suzana, Cruz das Almas - Bahia, Cep: 44.380-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 31.497.575/0001-95, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por Bruno Machado Maia dos Santos, CPF: 049.506.365-70 e Carteira de Identidade Nº 9.933.100-44 Órgão Expedidor: SSP/BA, resolvem firmar o 3º TERMO ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO - BAHIA

RESOLVEM:

CELEBRAR O 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº. 091/2022, destinado à **Contratação de empresa de engenharia especializada para execução da obra remanescente de conclusão da construção de praça esportiva de Oliveira dos Campinhos, no município de Santo Amaro-Bahia**, em obediência à Lei 8.666/93 e suas modificações, pactuando o que abaixo segue:

OBJETO DO ADITIVO – Fica prorrogado o prazo de execução dos serviços por mais 60 (sessenta) dias a contar da data 08/12/2022.

Fica prorrogado o prazo de vigência contratual por mais 120 (cento e vinte dias), a contar da data 31/12/2022 deste, conforme contrato 091/2022 – Tomada de Preços nº 001/2022 Processo Administrativo 051/2022.

Todas as demais cláusulas do CONTRATO INICIAL permanecem inalteradas, desde que não colidam com o presente ADITIVO.

Santo Amaro - Bahia, 08 de dezembro de 2022.

ALESSANDRA GOMES REIS E SILVA DO CARMO - Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Termo Aditivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO - BAHIA

RETIFICO O EXTRATO DO 4º ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO Nº 091/2022
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO / ANO V / EDIÇÃO Nº 00633 E
FOLHA Nº 009, SEXTA-FEIRA, 17 DE FEVEREIRO 2023.

Onde se lê:

**EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO AO CONTRATO Nº
091/2022**

O MUNICÍPIO DE SANTO AMARO-BA, inscrito no CNPJ Nº 14.222.566/0001-72, com sede administrativa na Rua do Imperador, 3, centro, SANTO AMARO - Bahia, CEP 44.200-000, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua Prefeita Municipal a Sra. Alessandra Gomes Reis e Silva do Carmo, brasileira, casada, RG: 04.759.904-98, CPF: 881.141.045-20 e do outro lado, a **SEAL CONTRUÇÕES AVALIAÇÕES E PROJETOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua João Gustavo da Silva, 33ª, Suzana, Cruz das Almas - Bahia, Cep: 44.380-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 31.497.575/0001-95, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por Bruno Machado Maia dos Santos, CPF: 049.506.365-70 e Carteira de Identidade Nº 9.933.100-44 Órgão Expedidor: SSP/BA, resolvem firmar o **4º TERMO ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO**, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

RESOLVEM:

CELEBRAR O 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº. 091/2022, destinado à **Contratação de empresa de engenharia especializada para execução da obra remanescente de conclusão da construção de praça esportiva de Oliveira dos Campinhos, no município de Santo Amaro-Bahia**, em obediência à Lei 8.666/93 e suas modificações, pactuando o que abaixo segue:
OBJETO DO ADITIVO - Fica prorrogado o prazo de execução dos serviços por mais 60 (sessenta) dias a contar da assinatura deste Aditivo.

Todas as demais cláusulas do CONTRATO INICIAL permanecem inalteradas, desde que não colidam com o presente ADITIVO.

Santo Amaro - Bahia, 16 de fevereiro de 2022.

ALESSANDRA GOMES REIS E SILVA DO CARMO - Prefeita Municipal

Leia-se:

**EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO AO CONTRATO Nº
091/2022**

O MUNICÍPIO DE SANTO AMARO-BA, inscrito no CNPJ Nº 14.222.566/0001-72, com sede administrativa na Rua do Imperador, 3, centro, SANTO AMARO - Bahia, CEP 44.200-000, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua Prefeita Municipal a Sra. Alessandra Gomes Reis e Silva do Carmo, brasileira, casada, RG: 04.759.904-98, CPF: 881.141.045-20 e do outro lado, a **SEAL CONTRUÇÕES AVALIAÇÕES E PROJETOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua João Gustavo da Silva, 33ª, Suzana, Cruz das Almas - Bahia, Cep: 44.380-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 31.497.575/0001-95, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por Bruno Machado Maia dos Santos, CPF: 049.506.365-70 e Carteira

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO - BAHIA

de Identidade Nº 9.933.100-44 Órgão Expedidor: SSP/BA, resolvem firmar o **4º TERMO ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO**, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

RESOLVEM:

CELEBRAR O 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº. 091/2022, destinado à **Contratação de empresa de engenharia especializada para execução da obra remanescente de conclusão da construção de praça esportiva de Oliveira dos Campinhos, no município de Santo Amaro-Bahia**, em obediência à Lei 8.666/93 e suas modificações, pactuando o que abaixo segue:

OBJETO DO ADITIVO – Fica prorrogado o prazo de execução dos serviços por mais 60 (sessenta) dias a contar da assinatura deste Aditivo.

Todas as demais cláusulas do CONTRATO INICIAL permanecem inalteradas, desde que não colidam com o presente ADITIVO.

Santo Amaro - Bahia, 16 de fevereiro de 2023.

ALESSANDRA GOMES REIS E SILVA DO CARMO - Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Pregão Eletrônico

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE SANTO AMARO**
CNPJ: 14.222.566/0001-72
PRAÇA DA PURIFICAÇÃO, S/N
SANTO AMARO - BAHIA



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 166/2023

O **MUNICÍPIO DE SANTO AMARO ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito interno, inscrito no CNPJ sob o nº 14.222.566/0001-72, localizada Rua do Imperador nº 03 Centro, Santo Amaro, Bahia, neste ato representada pela Prefeita **Sra. Alessandra Gomes Reis e Silva do Carmo**, inscrita no CPF nº 881.141.045-20, portadora da Carteira de Identidade nº 04.759.904-98, nos termos do artigo 15, II, da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto federal nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, que regulamenta a aplicação do Sistema de Registro de Preço; e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO 021/2023, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP**, do tipo **MENOR VALOR GLOBAL**, transcurso o prazo para interposição de recursos e Aviso de Resultado e Homologação publicado no DOM nº 00736 do dia 9 de agosto de 2023, página 003, à(s) empresa(s) abaixo citada(s), doravante denominada(s) **Fornecedor(es)**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

DADOS DA EMPRESA:

RAZÃO SOCIAL: G E L LOCAÇÃO DE TRANSPORTE COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E SERVIÇOS DE TRANSPORTE EIRELI CNPJ: 22.688.348/0001-56	
Rua Antônio Mota, Nº 43, Loja 01 - Centro - Pojuca/Bahia	
Telefone: (71) 9947-3126	E-mail: pilasnunes@gmail.com
Representante Legal: LUCIANO MONTEIRO NUNES CPF: 012.680.125-80	
RG: 0810744767	

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por **Registro de Preço para** futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de acondicionamento, embalagens descartáveis e de higiene pessoal, para atender às necessidades da Administração Pública Municipal de Santo Amaro – BA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

1

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE SANTO AMARO**
CNPJ.: 14.222.566/0001-72
PRAÇA DA PURIFICAÇÃO, S/N
SANTO AMARO - BAHIA

**LOTE I – MATERIAIS DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGENS DESCARTÁVEIS**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QTD	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	BANDEJA, DE PAPELÃO QUADRADA N°7, pacote com 100 unidades. Laminada.	Regina	PCT.	10	R\$ 410,00	R\$ 4.100,00
2	BANDEJA DE PAPELÃO REDONDA N°8, Bandeja de papelão redonda, pacote com 100 unidades, Laminada.	Regina	PCT.	10	R\$ 420,00	R\$ 4.200,00
3	BANDEJA n°8, quadrada em papelão, contendo 100 unidades. Laminada.	Regina	PCT.	10	R\$ 500,00	R\$ 5.000,00
4	BANDEJA B1 retangular, em isopor, rasa, B1, pacote com 400 unidades, dimensões 12x15,5x2,5 cm.	Copobras	PCT.	50	R\$ 80,00	R\$ 4.000,00
5	BANDEJA B2, retangular, em isopor, rasa, B2, pacote com 400 unidades, dimensões 18x21x2,5 cm.	Copobras	PCT.	50	R\$ 60,00	R\$ 3.000,00
6	BANDEJA B3, retangular, em isopor, rasa, B3, pacote com 400 unidades, dimensões 24cmx18cmx28mm.	Copobras	PCT.	50	R\$ 80,00	R\$ 4.000,00
7	BOBINA picotada 3 kg para alimentos, 30 x 40 cm. Descrição bobina plástica picotada.	São Paulo	KG.	450	R\$ 40,00	R\$ 18.000,00
8	BOBINA picotada 10 kg para alimentos. Descrição bobina plástica picotada. 40 x 60	São Paulo	KG.	400	R\$ 60,00	R\$ 24.000,00
9	BOBINA picotada 1 kg para alimentos, 20 x 30 cm. Descrição bobina plástica picotada.	São Paulo	KG.	300	R\$ 18,00	R\$ 5.400,00

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE SANTO AMARO**
CNPJ.: 14.222.566/0001-72
PRAÇA DA PURIFICAÇÃO, S/N
SANTO AMARO - BAHIA



10	BOBINA PICOTADA 2 KG para alimentos, 25 x 35 cm. Descrição bobina plástica picotada.	São Paulo	KG.	300	R\$ 35,00	R\$ 10.500,00
11	BOBINA PICOTADA 7 KG para alimentos, 35 x 50 cm. Descrição bobina plástica picotada.	São Paulo	KG.	250	R\$ 50,00	R\$ 12.500,00
12	BOBINA PICOTADA 5 KG para alimentos, 30 x 40 cm. Descrição bobina plástica picotada.	São Paulo	KG.	300	R\$ 49,00	R\$ 14.700,00
13	BOBINA PICOTADA 8 KG para alimentos, 50 x 70 cm. Descrição bobina plástica picotada.	São Paulo	KG.	270	R\$ 54,00	R\$ 14.580,00
14	CAIXA ORGANIZADORA 50 L, Caixa plástico transparente para organização Composição/Material: Plástico translúcido. Medidas aproximadas: 41 x58 x 35 cm. de alimentos com tampa	Plasútil	UN.	120	R\$ 56,00	R\$ 6.720,00
15	CAIXA PLÁSTICA removível 34 L.	Plasútil	UN.	200	R\$ 88,00	R\$ 17.600,00
16	CAIXA TÉRMICA 24 L (COLLER), em polipropileno e interno em polietileno, com alça.	Mor	UN.	70	R\$ 80,00	R\$ 5.600,00
17	CANUDOS FLÉXIVEL 220MM comprimento x 6,3 diâmetros mm com100unidades em cada pacote.	Strawplast	PCT.	240	R\$ 6,00	R\$ 1.440,00
18	COLHER DESCARTÁVEL MASTER para refeição cristal reforçada, em plástico transparente, de polipropileno, atóxico, comprimento mínimo 160 mm. Embalem com 50 unidades.	Prafesta	PCT.	5.000	R\$ 7,00	R\$ 35.000,00

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE SANTO AMARO**
CNPJ.: 14.222.566/0001-72
PRAÇA DA PURIFICAÇÃO, S/N
SANTO AMARO - BAHIA



19	COLHER DESCARTÁVEL para cafezinho c/500 unidades.	Prafeira	PCT.	320	R\$ 15,00	R\$ 4.800,00
20	COLHER, PARA SOBREMESA, 50 und, para sobremesa, descartável, em plástico transparente, de polipropileno, atóxico, comprimento mínimo 160mm. Embalem com 50 unidades.	Prafeira	PCT.	650	R\$ 7,00	R\$ 4.550,00
21	COPO DESCARTÁVEL 200ML, plástico descartável em poliestireno, em resina termoplástica, não tóxica, transparente, isento de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas e rebarbas. Deve estar gravado em alto relevo a marca ou ident. do fabricante, capacidade e símbolo de material reciclável, de acordo com as normas NBR. Cx. com 25 pacote com 100 unds.	Copobras	CX.	1.000	R\$ 155,00	R\$ 155.000,00
22	COPO DESCARTÁVEL 400ML, plástico descartável em poliestireno, em resina termoplástica, não tóxica, transparente, isento de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas e rebarbas. Deve estar gravado em alto relevo a marca ou ident. do fabricante, capacidade e símbolo de material reciclável, de acordo com as normas NBR. Cx. com 20 pacote com 50 unds.	Copoplas	CX.	400	R\$ 150,00	R\$ 60.000,00

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE SANTO AMARO**CNPJ.: 14.222.566/0001-72
PRAÇA DA PURIFICAÇÃO, S/N
SANTO AMARO - BAHIA

23	COPO DESCARTÁVEL 50ML para cafezinho, plástico descartável em poliestireno, em resina termoplástica, não tóxica, furos, deformações, bordas afiadas e rebarbas. Deve estar gravado em alto relevo a marca ou ident. do fabricante, capacidade e símbolo de material reciclável, de acordo com as normas NBR. Cx. com 50 pacote com 100 unds.	Copobrás	CX.	400	R\$ 105,00	R\$ 42.000,00
24	COPO DESCARTÁVEL SEMI ACRÍLICO 200ML, caixa com 1000 unidades.	Prafesta	CX.	120	R\$ 200,00	R\$ 24.000,00
25	COPO DESCARTÁVEL SEMI ACRÍLICO 300ml, caixa com 640 unidades.	Prafesta	CX.	130	R\$ 200,00	R\$ 26.000,00
26	COPO TÉRMICO de isopor descartável 300ml, caixa com 1000 unidades.	Totalplast	CX.	100	R\$ 150,00	R\$ 15.000,00
27	COPO DESCARTÁVEL 500ML, plástico descartável em poliestireno, em resina termoplástica, não tóxica, transparente, isento de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas e rebarbas. Deve estar gravado em alto relevo a marca ou ident. do fabricante, capacidade e símbolo de material reciclável, de acordo com as normas NBR. Cx. com 20 pacote com 50 unds.	Copobrás	CX.	500	R\$ 105,00	R\$ 52.500,00
28	POTE PLÁSTICO transparente com tampa em PP mínimo de 95%, resistente a elevada temperatura, com tampa e capacidade de 500ml. Cx. Com 300	Cristalco	CX.	110	R\$ 106,00	R\$ 11.660,00

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE SANTO AMARO**
CNPJ.: 14.222.566/0001-72
PRAÇA DA PURIFICAÇÃO, S/N
SANTO AMARO - BAHIA



29	POTE PLÁSTICO transparente com tampa em PP mínimo de 95%, resistente a elevada temperatura, com tampa e capacidade de 1000ml. Cx. Com 300	Cristalco po	CX.	550	R\$ 300,00	R\$ 165.000,00
30	FACA DESCARTÁVEL, para refeição, cx. Com 20 pacote com 50 unidades	Prafesta	PCT.	195	R\$ 25,00	R\$ 4.875,00
31	FILME plástico PVC 28cm x 100m	Lusafilm	UN.	200	R\$ 27,00	R\$ 5.400,00
32	FILME plástico PVC 38cm x 300 m	Lusafilm	UN.	300	R\$ 48,00	R\$ 14.400,00
33	FILTRO DE PAPEL para Cafeteira nº 4. CX30 und.	Melita	CX.	200	R\$ 7,00	R\$ 1.400,00
34	FOLHA DE ALUMÍNIO contendo 7,5m x30 cm.	Prasty	UN.	250	R\$ 7,00	R\$ 1.750,00
35	FORMINHAS DE PAPEL, de 5 cm, de diâmetro, amanho: 5,0 (fundo) x 7,0 (boca) x 3,0cm (altura), ideais para assar muffins, cupcakes e bolinhos. Produto descartável. O conjunto vem com 1000 unidades.	Festcolor	PCT.	100	R\$ 35,00	R\$ 3.500,00
36	GARFO, para refeição, descartável, em plástico transparente, de polipropileno, atóxico, comprimento mínimo 160 mm. Embalagem com 1000 unidades.	Prafesta	PCT.	250	R\$ 56,00	R\$ 14.000,00
37	GUARDANAPO, de papel folha simples 20x22,5cm: com 4 dobras, na cor branca cm. Embalagem com 50unidades.	Santepel	PCT.	6.000	R\$ 5,00	R\$ 30.000,00
38	CAIXA TÉRMICA 120L, tipo isopor, Largura x Altura: 63 cm x 53 cm	Mor	UN.	110	R\$ 195,00	R\$ 21.450,00

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE SANTO AMARO**
CNPJ.: 14.222.566/0001-72
PRAÇA DA PURIFICAÇÃO, S/N
SANTO AMARO - BAHIA



39	CAIXA TÉRMICA 14L, tipo isopor, Largura: 25,50 cm Altura: 27,50 cm, com alça	Mor	UN.	100	R\$ 50,00	R\$ 5.000,00
40	CAIXA TÉRMICA 12L, tipo isopor. Largura x altura: 18,50 cm x 26,10 cm	Mor	UN.	100	R\$ 40,00	R\$ 4.000,00
41	COPO TÉRMICO, isopor 300ml c/ tampa. pct com 100 unidades.	Totalplast	PCT.	200	R\$ 15,00	R\$ 3.000,00
42	LUVA de proteção, material látex, pequena: acabamento palma antiderrapante, não estéril, características adicionais antialérgico, tipo ambidestra, tipo uso descartável.	Brilhus	PAR	5.000	R\$ 4,50	R\$ 22.500,00
43	LUVA de proteção, material látex, média: acabamento palma antiderrapante, não estéril, características adicionais, antialérgico, tipo ambidestra, tipo uso descartável.	Brilhus	PAR	5.300	R\$ 4,50	R\$ 23.850,00
44	LUVA de proteção, material látex, grande: acabamento palma antiderrapante, não estéril, características adicionais antialérgico, tipo ambidestra, tipo uso descartável.	Brilhus	PAR	2.300	R\$ 4,50	R\$ 10.350,00
45	LUVA, para procedimento não cirúrgico. material látex, borracha natural, com pó, tamanho pequeno, tipo uso descartável, modelo ambidestra. CX. com 100 unidades.	Talge	CX.	300	R\$ 20,00	R\$ 6.000,00
46	LUVA, para procedimento não cirúrgico. material látex, borracha natural, com pó, tamanho médio, tipo uso descartável, modelo ambidestra. CX. com 100 unidades.	Talge	CX.	300	R\$ 20,00	R\$ 6.000,00
47	LUVA, para procedimento não cirúrgico. material látex, borracha natural, com pó, tamanho grande, tipo uso descartável, modelo ambidestra. CX. com 100 unidades.	Talge	CX.	300	R\$ 20,00	R\$ 6.000,00

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE SANTO AMARO**
CNPJ.: 14.222.566/0001-72
PRAÇA DA PURIFICAÇÃO, S/N
SANTO AMARO - BAHIA



48	LUVA DE VINIL, tamanho pequeno, sem pó. Caixa com 100 unidades.	Inoven	CX.	500	R\$ 20,00	R\$ 10.000,00
49	LUVA DE VINIL, tamanho médio. Caixa com 100 unidades.	Inoven	CX.	500	R\$ 20,00	R\$ 10.000,00
50	LUVA DE VINIL, tamanho grande. Caixa com 100 unidades.	Inoven	CX.	550	R\$ 20,00	R\$ 11.000,00
51	MARMITA, térmica, descartável, em isopor, com tampa, n. 09. Embalagem: pacote com 50 unidades, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	Spumap ac	PCT.	1.800	R\$ 25,00	R\$ 45.000,00
52	PALITO DENTE, roliço, em madeira, embalagem caixa com 100 unidades.	Fiatlux	CX.	100	R\$ 2,23	R\$ 223,00
53	PAPEL MANTEIGA, 7,5 metros 30cm de largura, 100% natural.	Wyda	UN.	100	R\$ 16,00	R\$ 1.600,00
54	PAPEL TOALHA branco 23x 21cm interfolhas com 1000	Elite	FD	2.000	R\$ 7,00	R\$ 14.000,00
55	PAPEL TOALHA de cozinha com 02 rolos 60M/cada	Snob	PCT.	3.000	R\$ 6,00	R\$ 18.000,00
56	PRATO DESCARTÁVEL, acrílico 26 cm, pacote com 10 unidades.	Prafesta	PCT.	2.000	R\$ 8,00	R\$ 16.000,00

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE SANTO AMARO**
CNPJ.: 14.222.566/0001-72
PRAÇA DA PURIFICAÇÃO, S/N
SANTO AMARO - BAHIA



57	PRATO DESCARTÁVEL, plástico, poliestireno, cor branco, 18cm, embalagem pacote com 10 unidades.	Prafeira	PCT.	2.000	R\$ 3,50	R\$ 7.000,00
58	PRATO DESCARTÁVEL plástico, poliestireno, raso 26 cm, pacote com 10 unidades.	Prafeira	PCT.	3.000	R\$ 4,00	R\$ 12.000,00
59	SACO plástico, para Hot Dog, pacote com 1000 unidades	Lider	PCT.	400	R\$ 30,00	R\$ 12.000,00
60	SACO DE GELADINHO – 4 x 24cm, pacote com (1000 unidades)	Lider	PCT.	100	R\$ 14,00	R\$ 1.400,00
61	SACOLA PLÁSTICA - com alça tipo camiseta - 80 x 100 cm - não contendo material reciclado. Polipropileno	Central Plast	KG.	150	R\$ 17,00	R\$ 2.550,00
62	SACOLA PLÁSTICA - com alça tipo camiseta - 40 x 50 cm - não contendo material reciclado. Polipropileno.	Central Plast	KG.	150	R\$ 15,00	R\$ 2.250,00
63	TAMPA DE COPO descartável 200ml cx. Com 2.000 unidades.	Copaza	PCT.	104	R\$ 13,00	R\$ 1.352,00
64	TAMPA DE COPO descartável 400ml cx. Com 1000 unidades.	Copaza	PCT.	100	R\$ 12,00	R\$ 1.200,00
VALOR TOTAL: R\$ 1.099.900,00 (HUM MILHAO NOVENTA E NOVE MIL NOVECENTOS REAIS)						
VALOR DO LOTE I HUM MILHAO NOVENTA E NOVE MIL NOVECENTOS REAIS						

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE SANTO AMARO**
CNPJ.: 14.222.566/0001-72
PRAÇA DA PURIFICAÇÃO, S/N
SANTO AMARO - BAHIA



3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DA ADESÃO À ATA

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

3.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública da utilização da ata de registro de preços;

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, ao máximo 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.4.1. Tratando-se de lote exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE SANTO AMARO**
CNPJ.: 14.222.566/0001-72
PRAÇA DA PURIFICAÇÃO, S/N
SANTO AMARO - BAHIA



3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1 O pagamento será efetuado pelo município, através da emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada, em até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura acompanhada de Ordem de Serviço/Fornecimento, depois de comprovada a prestação dos serviços.

4.2 A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal/Fatura as Ordens de Serviços/Fornecimento, devidamente assinadas por preposto autorizado pelo chefe do Poder Executivo, para conferência dos serviços prestados. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais/Faturas.

4.3 Havendo erro na fatura ou recusa pelo município na aceitação dos serviços prestados, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa até que a Contratada tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para fins de pagamento a data da reapresentação, devidamente regularizada.

4.4 Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva dos serviços prestados total ou parcial.

4.5 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

4.6 A Contratada deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura todas as certidões fiscais e trabalhista.

4.7 Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE CONTROLE E ALTERAÇÕES DE PREÇOS

5.1 - O prazo de validade deste Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura, cuja vigência tem a possibilidade de prorrogação, com prazo não superior àquele especificado no artigo 2º, parágrafo único, inciso V do Decreto Municipal 9.408/2011.

5.2 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE SANTO AMARO**
CNPJ.: 14.222.566/0001-72
PRAÇA DA PURIFICAÇÃO, S/N
SANTO AMARO - BAHIA



5.2.1 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

5.2.2 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

5.2.3 - Convocar o licitante visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, o licitante será liberado do compromisso assumido;

5.2.4 - Convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação, diante dos resultados de classificação apresentados na Ata do **PREGÃO ELETRONICO Nº 021/2023**.

5.3 - Quando o preço de mercado se torna superior aos preços registrados e o licitante, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.3.1 - Liberar o licitante do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes da emissão da Ordem de Serviço;

5.3.2 - Convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

5.3.3- Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6. CLÁUSULA SEXTA – DOS USUARIOS NÃO-PARTICIPANTES/ADESISTAS

6.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante previa consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

6.2. Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis licitantes e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

6.3. Caberá ao licitante beneficiário da Ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação dos serviços, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que esta prestação de serviços não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE SANTO AMARO**
CNPJ.: 14.222.566/0001-72
PRAÇA DA PURIFICAÇÃO, S/N
SANTO AMARO - BAHIA



6.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

7. CLÁUSULA SETIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

7.1.1. Pela Comissão Permanente de Licitação, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:

7.1.1.1. A(s) detentora(s) não cumprir(em) as obrigações dela constantes;

7.1.1.2. A(s) detentora(s) não cumprir(em) a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua(s) justificativa(s);

7.1.1.3. A(s) detentora(s) der(em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de Registro de Preços, em algumas hipóteses previstas no Art. 78, Inc. I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

7.1.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;

7.1.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

7.1.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

7.2. Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar(em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no Art. 78, incisos XIV e XVI, da lei Federal nº 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores.

7.2.1. A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida a Comissão Permanente de Licitação, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

7.3. Ocorrendo o cancelamento do Registro de Preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por com aviso de recebimento, devendo ser anexado ao processo que tiver dado origem ao Registro de Preços.

7.3.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município e Jornal de grande circulação, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

7.3.2. Fica estabelecido que as detentoras da Ata deverão comunicar imediatamente à Comissão Permanente de Licitação, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone,

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE SANTO AMARO**
CNPJ.: 14.222.566/0001-72
PRAÇA DA PURIFICAÇÃO, S/N
SANTO AMARO - BAHIA



conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência e outros documentos.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município.

8.2. Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos administrativos relacionados ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP**.

8.3. Fica designado como Órgão Gerenciador do Registro de Preços, de acordo com Decreto federal Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, a Comissão Permanente de Licitação.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preço, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Santo Amaro, Bahia, 09 de agosto de 2023

Município de Santo Amaro
Alessandra Gomes Reis e Silva do Carmo
Órgão Gerenciador

**G E L LOCAÇÃO DE TRANSPORTE COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E
SERVIÇOS DE TRANSPORTE EIRELI**
Luciano Monteiro Nunes
Fornecedor Registrado

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Pregão Eletrônico

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE SANTO AMARO**CNPJ: 14.222.566/0001-72
PRAÇA DA PURIFICAÇÃO, S/N
SANTO AMARO - BAHIA**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 166/2023**

O **MUNICÍPIO DE SANTO AMARO ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito interno, inscrito no CNPJ sob o nº 14.222.566/0001-72, localizada Rua do Imperador nº 03 Centro, Santo Amaro, Bahia, neste ato representada pela Prefeita **Sra. Alessandra Gomes Reis e Silva do Carmo**, inscrita no CPF nº 881.141.045-20, portadora da Carteira de Identidade nº 04.759.904-98, nos termos do artigo 15, II, da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto federal nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, que regulamenta a aplicação do Sistema de Registro de Preço; e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO 021/2023, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP**, do tipo **MENOR VALOR GLOBAL**, transcurso o prazo para interposição de recursos e Aviso de Resultado e Homologação publicado no DOM nº 00736 do dia 9 de agosto de 2023, página 003, à(s) empresa(s) abaixo citada(s), doravante denominada(s) **Fornecedor(es)**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

DADOS DA EMPRESA:**RAZÃO SOCIAL:** ROADI COMÉRCIO DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA **CNPJ:**
34.254.507/0001-93

Rua João Gualberto de Freitas, n. 09 Pitangueira, São Francisco do Conde-Bahia.

Telefone: (71) 98175-4243**E-mail:** contatoroadi@gmail.com**Representante Legal:** Adílio Nascimento Ferreira dos Santos **CPF:**012.190.415-64**RG:** 745254500 SSP-BA**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por **Registro de Preço para** futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de acondicionamento, embalagens descartáveis e de higiene pessoal, para atender às necessidades da Administração Pública Municipal de Santo Amaro – BA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

1

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE SANTO AMARO**CNPJ.: 14.222.566/0001-72
PRAÇA DA PURIFICAÇÃO, S/N
SANTO AMARO - BAHIA

LOTE II - HIGIENE PESSOAL						
ITEM	MATERIAL	UF	QUANT.	MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	APARELHO DE BARBEAR DESCARTÁVEL , pacote com 2 unidades, Aparelho barbear, tipo: descartável, material lâmina: lâmina aço inox, quantidade lâminas: material cabo: plástico, características adicionais: com fita lubrificante	UND	800	GILLETTE	R\$ 5,00	R\$ 4.000,00
2	COLÔNIA INFANTIL alfazema, formula hipoalergênica e dermatologicamente testada, embalagem: frasco de plástico com no mínimo 200 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Composição mínima: sem álcool, Água Purificada, Essência	UND	186	CHEIRINHO DE BEBÊ	R\$ 25,00	R\$ 4.650,00
3	CONDICIONADOR CAPILAR ADULTO , tipo uso diário, aplicação cabelos normais, características adicionais com vitamina b5	UND	15	FARMAERVAS	R\$ 30,00	R\$ 450,00
4	CONDICIONADOR CAPILAR INTANTIL , tipo uso diário, aplicação cabelos normais, características adicionais com vitamina b5	UND	36	BALAI	R\$ 20,00	R\$ 720,00
5	CREME DENTAL Infantil tubos ou bisnagas de no mínimo 50 g contendo creme dental em gel, uso infantil com baixa abrasividade, sabor tutti-friti, uva ou morango, composto de flúor laurel, sulfato de sódio, sacarina sódico, sorbitol, polietenogual sílica, fluoreto de sódio, composição aromática, corante e água, embalado em caixa papel, trazendo externamente dados de identificação do fabricante, procedência, número de lote, validade, número de registro do Ministério da Saúde e selo da Associação Brasileira de Odontologia, com prazo de validade de no mínimo 12 meses impressa embalagem	UND	174	COLGATE	R\$ 8,00	R\$ 1.392,00
6	CREME DENTAL , adulto 90 g	UND	1500	ORAL B	R\$ 5,00	R\$ 7.500,00
7	CREME PARA PENTEAR , uso adulto, testado dermatologicamente, embalagem com no mínimo 200ml, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de validade e registro ou notificação na ANVIA/MS	UND	12	SEDA	R\$ 25,00	R\$ 300,00
8	CREME PARA PENTEAR , uso infantil, testado dermatologicamente, embalagem com no mínimo 300ml, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de validade e registro ou notificação na ANVIA/MS	UND	24	TRA LA LA	R\$ 22,00	R\$ 528,00

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE SANTO AMARO**

CNPJ.: 14.222.566/0001-72
PRAÇA DA PURIFICAÇÃO, S/N
SANTO AMARO - BAHIA



9	DESODORANTE AEROSOL , tipo aerossol, aroma lavanda, uso geral, características adicionais biodegradáveis, embalagem com 90ml	UND	72	ABOVE	R\$ 15,00	R\$ 1.080,00
10	ESCOVA DENTAL ATÓXICA , cores variadas, com cerdas de nylon macias, cabeça arredondada, com selo de aprovação da associação brasileira de odontologia (A.B.O), atualizado, embalada individualmente em saco plástico, tamanho adulto	UND	1236	ORAL B	R\$ 5,00	R\$ 6.180,00
11	ESCOVA DENTAL ATÓXICA , cores variadas, com cerdas de nylon macias, cabeça arredondada, com selo de aprovação da associação brasileira de odontologia (A.B.O), atualizado, embalada individualmente em saco plástico, tamanho infantil.	UND	112	CONDOR	R\$ 10,00	R\$ 1.120,00
12	PACOTES DE FRALDAS , descartável, infantil, tamanho M peso aproximado da criança de no mínimo 5 kg. Composição/ Material Filme de polietileno, polpa de celulose, polímero super absorvente, não tecido de polipropileno, não tecido de fibras bicomponentes e fibras polyester, adesivo termoplástico, fios de elástico, fitas adesivas; Componentes atóxicos não propensos a causar irritação em contato com a pele. (com no mínimo 50 und)	PCT	5000	FOFURA	R\$ 40,00	R\$ 200.000,00
13	PACOTES DE FRALDAS , descartável, infantil, Tamanho P peso aproximado da criança de no mínimo 3,0 kg. Composição/ Material Filme de polietileno, polpa de celulose, polímero super absorvente, não tecido de polipropileno, não tecido de fibras bicomponentes e fibras polyester, adesivo termoplástico, fios de elástico, fitas adesivas; Componentes atóxicos não propensos a causar irritação em contato com a pele. (com no mínimo 56 und)	PCT	5000	FOFURA	R\$ 35,00	R\$ 175.000,00
14	PACOTES DE FRALDAS , descartável, infantil, tamanho G peso aproximado da criança de no mínimo 10 kg. Composição/ Material Filme de polietileno, polpa de celulose, polímero super absorvente, não tecido de polipropileno, não tecido de fibras bicomponentes e fibras polyester, adesivo termoplástico, fios de elástico, fitas adesivas; Componentes atóxicos não propensos a causar irritação em contato com a pele. (com no mínimo 46 und)	PCT	5000	FOFURA	R\$ 43,50	R\$ 217.500,00

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE SANTO AMARO**

CNPJ.: 14.222.566/0001-72
PRAÇA DA PURIFICAÇÃO, S/N
SANTO AMARO - BAHIA



15	PACOTES DE FRALDAS , descartável, infantil, tamanho XG peso aproximado da criança de no mínimo 12 kg. Composição/ Material Filme de polietileno, polpa de celulose, polímero super absorvente, não tecido de polipropileno, não tecido de fibras bicomponentes e fibras polyester, adesivo termoplástico, fios de elástico, fitas adesivas; Componentes atóxicos não propensos a causar irritação em contato com a pele. (com no mínimo 40 und)	PCT	5000	FOFURA	R\$ 43,00	R\$ 215.000,00
16	HASTE FLEXÍVEL , c/ pontas de algodão, tipo cotonetes, unidade de ref.: caixa com 75 unidades	CX	48	TOPZ	R\$ 5,00	R\$ 240,00
17	LENÇO UMEDECIDO , lenços umedecidos, pacote contendo no mínimo 40 unidades, livre de álcool, medindo 20cm x15cm. (unidade de fornecimento: pacote)	PCT	2000	GRANADO	R\$ 15,00	R\$ 30.000,00
18	POMADA PARA ASSADURA - com as vitaminas e óxido de zinco, incorporados a agentes penetrantes e hidratantes, forma uma camada que protege a pele do bebê, contra as indesejáveis assaduras com no mínimo 90g	UND	50	HIPOGLOS	R\$ 30,00	R\$ 1.500,00
19	SABONETE sólido perfumado, peso 90gr, fragrância variadas	UND	240	GRANADO	R\$ 9,00	R\$ 2.160,00
20	SHAMPOO ADULTO , neutro, para cabelos normais, validade mínima de 18 meses, FRASCO COM 200ML	UND	1200	SEDA	R\$ 9,00	R\$ 10.800,00
21	SHAMPOO INFANTIL , neutro, para cabelos normais, validade mínima de 18 meses, frasco com 200ml	UND	50	TRA LA LA	R\$ 20,00	R\$ 1.000,00
22	TALCO INFANTIL - para prevenir assaduras e proteger contra o atrito e a umidade contendo na composição amido de milho. prazo de validade e registro no ministério da saúde, atender norma(s) e resolução (ões) da Anvisa. Embalagem com no mínimo 160gr	UND	20	POM POM	R\$ 20,00	R\$ 400,00
23	TESOURA PARA CORTAR UNHA , material aço inoxidável, comprimento 10cm, características adicionais ponta curva	UND	10	MUNDIAL	R\$ 28,00	R\$ 280,00
24	SABONETE LÍQUIDO , Sabonete líquido - Sabonete líquido, aspecto físico: cremoso, aplicação: saboneteira para sabonete líquido, características adicionais: refil 800 ml para dispensar, aroma: erva-doce	UND	400	HIGIMAX	R\$ 20,50	R\$ 8.200,00
25	SABONETE LÍQUIDO , glicerinado, para banho, frasco com 1000 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no ministério da saúde	UND	500	HIGIMAX	R\$ 20,00	R\$ 10.000,00
VALOR TOTAL: R\$ 900.000,00 NOVECENTOS MIL REAIS						

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE SANTO AMARO**
CNPJ.: 14.222.566/0001-72
PRAÇA DA PURIFICAÇÃO, S/N
SANTO AMARO - BAHIA



3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DA ADESÃO À ATA

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

3.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública da utilização da ata de registro de preços;

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, ao máximo 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.4.1. Tratando-se de lote exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE SANTO AMARO**
CNPJ.: 14.222.566/0001-72
PRAÇA DA PURIFICAÇÃO, S/N
SANTO AMARO - BAHIA



3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1 O pagamento será efetuado pelo município, através da emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada, em até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura acompanhada de Ordem de Serviço/Fornecimento, depois de comprovada a prestação dos serviços.

4.2 A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal/Fatura as Ordens de Serviços/Fornecimento, devidamente assinadas por preposto autorizado pelo chefe do Poder Executivo, para conferência dos serviços prestados. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais/Faturas.

4.3 Havendo erro na fatura ou recusa pelo município na aceitação dos serviços prestados, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa até que a Contratada tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para fins de pagamento a data da reapresentação, devidamente regularizada.

4.4 Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva dos serviços prestados total ou parcial.

4.5 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

4.6 A Contratada deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura todas as certidões fiscais e trabalhista.

4.7 Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE CONTROLE E ALTERAÇÕES DE PREÇOS

5.1 - O prazo de validade deste Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura, cuja vigência tem a possibilidade de prorrogação, com prazo não superior àquele especificado no artigo 2º, parágrafo único, inciso V do Decreto Municipal 9.408/2011.

5.2 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE SANTO AMARO**
CNPJ.: 14.222.566/0001-72
PRAÇA DA PURIFICAÇÃO, S/N
SANTO AMARO - BAHIA



5.2.1 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

5.2.2 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

5.2.3 - Convocar o licitante visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, o licitante será liberado do compromisso assumido;

5.2.4 - Convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação, diante dos resultados de classificação apresentados na Ata do **PREGÃO ELETRONICO Nº 021/2023**.

5.3 - Quando o preço de mercado se torna superior aos preços registrados e o licitante, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.3.1 - Liberar o licitante do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes da emissão da Ordem de Serviço;

5.3.2 - Convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

5.3.3- Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6. CLÁUSULA SEXTA – DOS USUARIOS NÃO-PARTICIPANTES/ADESISTAS

6.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante previa consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

6.2. Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis licitantes e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

6.3. Caberá ao licitante beneficiário da Ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação dos serviços, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que esta prestação de serviços não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE SANTO AMARO**
CNPJ.: 14.222.566/0001-72
PRAÇA DA PURIFICAÇÃO, S/N
SANTO AMARO - BAHIA



6.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

7. CLÁUSULA SETIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

7.1.1. Pela Comissão Permanente de Licitação, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:

7.1.1.1. A(s) detentora(s) não cumprir(em) as obrigações dela constantes;

7.1.1.2. A(s) detentora(s) não cumprir(em) a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua(s) justificativa(s);

7.1.1.3. A(s) detentora(s) der(em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de Registro de Preços, em algumas hipóteses previstas no Art. 78, Inc. I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

7.1.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;

7.1.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

7.1.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

7.2. Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar(em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no Art. 78, incisos XIV e XVI, da lei Federal nº 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores.

7.2.1. A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida a Comissão Permanente de Licitação, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

7.3. Ocorrendo o cancelamento do Registro de Preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por com aviso de recebimento, devendo ser anexado ao processo que tiver dado origem ao Registro de Preços.

7.3.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município e Jornal de grande circulação, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

7.3.2. Fica estabelecido que as detentoras da Ata deverão comunicar imediatamente à Comissão Permanente de Licitação, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone,

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE SANTO AMARO**
CNPJ.: 14.222.566/0001-72
PRAÇA DA PURIFICAÇÃO, S/N
SANTO AMARO - BAHIA



conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência e outros documentos.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município.

8.2. Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos administrativos relacionados ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP**.

8.3. Fica designado como Órgão Gerenciador do Registro de Preços, de acordo com Decreto federal Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, a Comissão Permanente de Licitação.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preço, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Santo Amaro, Bahia, 09 de agosto de 2023

Município de Santo Amaro
Alessandra Gomes Reis e Silva do Carmo
Órgão Gerenciador

ROADI COMÉRCIO DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LIMPEZA EM PRÉDIOS LTDA
Adílio Nascimento Ferreira dos Santos
Fornecedor Registrado

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Decreto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 883, DE 14 DE AGOSTO DE 2023.

Nomeia novos representantes indicados pelo Poder Executivo Municipal para composição do CACS/Fundeb do Município de Santo Amaro, Bahia.

A **PREFEITA DE SANTO AMARO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a recomendação expedida pela 3ª Promotoria de Justiça de Santo Amaro, Bahia bem como o Termo de Ocorrência enviado pelo TCM – Processo nº 15672e23, os quais apontaram inconsistências identificadas na composição do CACS/Fundeb;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, norteadores do Direito Administrativo, previstos no art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a carta de renúncia assinada pelos representantes do Poder Executivo **FABRÍCIO FERNANDES DE FREITAS GOUVEIA** e **JAQUELINE BARBARA SANTOS DE SANTANA**;

CONSIDERANDO o Decreto nº 881 de 09 de agosto de 2023, que destituiu os demais representantes indicados pelo Poder Executivo Municipal;

DECRETA:

Art.1º Ficam nomeados os representantes relacionados abaixo, indicados Poder Executivo Municipal:

Titular: Glenda Marcia Ferreira Albuquerque

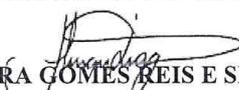
Suplente: Cleide de Loiola Esquivel

Titular: Diana Lucia Santos Bulcão

Suplente: Rosa Laura de Brito Chagas

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO AMARO, ESTADO DA BAHIA, em 14 de agosto de 2023.


ALESSANDRA GOMES REIS E SILVA DO CARMO
Prefeita Municipal


ROBSON PEREIRA DOS SANTOS
Secretário Municipal da Fazenda


MUNIQUE FERREIRA GONÇALVES DO CARMO
Secretária Municipal de Educação